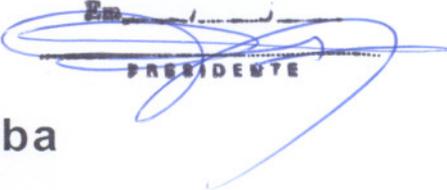




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CIENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO


PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A PASCOAL LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILVIO DE PAIVA MACEDO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

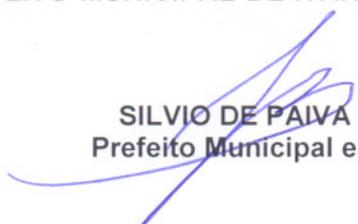
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **PASCOAL LIMA DA SILVA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Avenida Belém, nº 369, Bairro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Setor – 001, Lote - 162, Quadra – 122, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 45,05 metros, lado esquerdo 12,00 metros e fundos 45,05 metros, perfazendo uma área total de 525,95 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Avenida Belém
Lado Direito:	Sra. Marinilce Valente Costa
Lado Esquerdo:	José Lima Freitas
Fundos:	Adelaide Ferreira Portela

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de junho de 2.009.


SILVIO DE PAIVA MACEDO
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração